



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA

241

REF.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2020

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO INCISO I, DO PARÁGRAFO 7º, DO ARTIGO 248, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2932, DE 10 DE JANEIRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 3013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente a iniciativa em referência, a qual já recebeu manifestação favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Apreciamos, no âmbito desta Comissão, em vista do que dispõe o artigo 79, do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015), seu conteúdo legislativo de mérito, no que foi bem acolhido, posto que atende aos anseios em relação a integral divulgação, apoio e proteção dos direitos das pessoas hipossuficientes, englobando, assim, a defesa e o amparo, a integridade física na forma da legislação pertinente em vigor.

Diante do exposto, nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Sala das Comissões, 22 de Dezembro de 2020

LUCIANO MEGA
Relator – Membro

GLAUCIA BERENICE
Presidente

MARCOS PAPA
Vice-Presidente

NELSON DAS PLACAS
Membro

FABIANO GUIMARÃES
Membro